



NORMAS DE PARTICIPAÇÃO

FREGUESIA

Uma iniciativa de:



Índice

Capítulo I - Âmbito	1
Artigo 1.º - Objeto	1
Artigo 2.º - Definições	1
Artigo 3.º - Apelos Freguesia 21	1
Artigo 4.º - Objetivos dos Apelos Freguesia 21	1
Capítulo II - Candidaturas	2
Artigo 5.º - Freguesias elegíveis	2
Artigo 6.º - Formalização da candidatura	2
Artigo 7.º - Prazo para apresentação de candidaturas.....	2
Artigo 8.º - Prazo para a comunicação do resultado das candidaturas.....	2
Capítulo III - Seleção das Freguesias	2
Artigo 9.º - Seleção das Freguesias.....	2
Artigo 10.º - Critérios de apreciação e seleção das candidaturas	2
Artigo 11.º - Metodologia para avaliação do mérito da candidatura.....	3
Artigo 12.º - Divulgação pública dos resultados.....	3
Artigo 13.º - Vantagens para a Freguesia selecionada	3
Artigo 14.º - Esclarecimentos	3

Capítulo I

Âmbito

Artigo 1.º

(Objeto)

1 - As presentes normas de participação estabelecem as condições de acesso aos "Apelos Freguesia 21", um convite endereçado a todas as freguesias do Município de Ferreira do Zêzere para abraçarem um processo de Agenda 21 de Freguesia.

2 - Os "Apelos Freguesia 21" são uma iniciativa da Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere, no âmbito da Agenda 21 de Ferreira do Zêzere.

3 - As Freguesias que respondam aos "Apelos Freguesia 21" e que sejam selecionadas para integrar a Agenda 21 de Ferreira do Zêzere terão apoio de diversa ordem, nomeadamente apoio técnico e organizativo da Equipa da Agenda 21, conforme referido no artigo 13.º.

Artigo 2.º

(Definições)

Para efeitos das presentes normas de participação, entende-se por:

a) **Freguesia Sustentável:** uma freguesia que proporciona elevada qualidade de vida às gerações atuais e que utiliza os recursos naturais de forma muito eficiente considerando também as gerações vindouras.

b) **Ação "Autonomia 21":** a ação ou o projeto que no âmbito do processo participativo da Agenda 21 e de concertação com os atores locais seja considerado como o mais prioritário para implementação. À Ação "Autonomia 21" é atribuída uma dotação de recursos financeiros até ao montante máximo de 15.000 Euros, conforme o disposto na alínea a) do artigo 13.º.

c) **Agenda 21 de Freguesia:** um processo envolvendo a comunidade local para se conseguir aumentar a qualidade de vida das pessoas e melhorar a sustentabilidade da freguesia.

Artigo 3.º

(Apelos Freguesia 21)

1 - Para efeitos das presentes normas de participação, entende-se por "Apelos Freguesia 21" um convite aberto a todas as Juntas de Freguesia que desejam promover o desenvolvimento sustentável e a melhoria da qualidade de vida na sua Freguesia.

2 - As Juntas de Freguesia deverão demonstrar, na sua resposta aos "Apelos Freguesia 21", uma elevada motivação para trabalhar em articulação com a Equipa da Agenda 21, assim como, disponibilidade de tempo para cooperar e capacidade de organização.

Artigo 4.º

(Objetivos dos Apelos Freguesia 21)

1 - Os "Apelos Freguesia 21" têm como objetivo identificar e selecionar duas Freguesias do concelho para se articularem com a Equipa da Agenda 21 e serem incluídas no processo da Agenda 21.

2 - As Freguesias selecionadas dispõem de apoio técnico e organizativo da Equipa da Agenda 21 até três meses. Neste período, o apoio visa planear e desenvolver tarefas em conjunto, tais como:

a) Analisar a Freguesia de acordo com os princípios da sustentabilidade local, realizando para o efeito um diagnóstico sintético da situação da Freguesia;

b) Elaborar uma estratégia específica para a Freguesia e um plano de ação local - Plano de Ação 21 - que, de forma incisiva e direta, contribua para melhorar a qualidade de vida e a sustentabilidade da Freguesia;

c) Preparar ações concretas para melhorar a Freguesia dentro dos princípios do desenvolvimento sustentável;

d) Mobilizar a comunidade local para o desenvolvimento sustentável da Freguesia.

Uma iniciativa de:



Capítulo II

Candidaturas

Artigo 5.º (Freguesias elegíveis)

São elegíveis no âmbito das presentes normas de participação todas as Juntas de Freguesia do Concelho de Ferreira do Zêzere.

Artigo 6.º (Formalização da candidatura)

1 - A formalização da candidatura é efetuada por via do preenchimento de um formulário disponível no site do município de Ferreira do Zêzere em <http://www.cm-ferreiradozezere.pt>.

2 - O formulário depois de devidamente preenchido deverá ser enviado preferencialmente por correio eletrónico para agenda21@cm-ferreiradozezere.pt ou em papel por correio postal para Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere, Praça Dias Ferreira, n.º 38 - 2240-341 Ferreira do Zêzere.

3 - A Junta de Freguesia é responsável por:

- Submeter a candidatura respondendo aos “Apelos Freguesia 21”;
- Celebrar, em caso de seleção da candidatura, um Protocolo de Colaboração com o Município de Ferreira do Zêzere;
- Colaborar com a Equipa da Agenda 21 na análise à Freguesia e na preparação do Plano de Ação 21 com vista à requalificação integrada da Freguesia.

Artigo 7.º (Prazo para apresentação de candidaturas)

O prazo para a apresentação de candidaturas decorre até às 18 horas do dia **12 de março de 2012**.

Artigo 8.º

(Prazo para a comunicação do resultado das candidaturas)

A comunicação do resultado das candidaturas aos “Apelos Freguesia 21” é efetuada no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após o termo do prazo fixado para a sua apresentação.

Capítulo III

Seleção das Freguesias

Artigo 9.º (Seleção das Freguesias)

1 - Serão selecionadas até duas Freguesias.

2 - A apreciação das candidaturas é efetuada por um júri composto por:

- Um representante da Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere;
- Dois representantes da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa.

Artigo 10.º

(Critérios de apreciação e seleção das candidaturas)

1 - As candidaturas são pontuadas, ordenadas por ordem de receção e selecionadas de acordo com a ponderação dos critérios de apreciação e seleção referidos no n.º 2 do presente artigo.

2 - As candidaturas serão selecionadas através da aplicação dos seguintes critérios de apreciação e seleção e respetivas ponderações:

- Clareza e conteúdo da breve descrição sobre os principais desafios (físicos, ambientais, económicos, sociais e culturais) que atualmente se colocam ao desenvolvimento sustentável da Freguesia, prestados no formulário de candidatura (40%);
- Autoavaliação do grau de compromisso e de disponibilidade de tempo para cooperar com a Equipa

da Agenda 21, caso a candidatura dessa Freguesia seja selecionada (40%);

c) Explicação sobre os motivos que, no entender dos promotores da candidatura, justificariam que a sua candidatura devesse ser selecionada (20%).

Artigo 11.º

(Metodologia para avaliação do mérito da candidatura)

1 - Aos critérios de apreciação e seleção constantes no n.º 2 do artigo anterior será aplicada a seguinte metodologia de cálculo para avaliação do Mérito da Candidatura (MC):

$$MC=(ax0,40)+(bx0,40)+(cx0,20)$$

2 - No âmbito das presentes normas de participação serão selecionadas até duas Freguesias.

Artigo 12.º

(Divulgação pública dos resultados)

Os resultados contendo as Freguesias selecionadas são objeto de divulgação pública no site do município de Ferreira do Zêzere em <http://www.cm-ferreiradozezere.pt>.

Artigo 13.º

(Vantagens para a Freguesia selecionada)

a) Cada Freguesia terá uma dotação financeira até ao montante máximo de 15.000 Euros (quinze mil euros) para serem aplicados na ação selecionada como de maior prioridade no âmbito do processo participado e de concertação entre atores. Esta ação toma o nome de “Autonomia 21”.

b) Em complemento ao anterior, o grupo das restantes ações que, no final do processo, também sejam selecionadas como prioritárias para essa Freguesia, serão equacionadas pela Câmara Municipal para inclusão no seu Plano de Atividades.

c) Cada Freguesia selecionada recebe apoio técnico e organizacional da Equipa da Agenda 21, constituída por elementos da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa e da Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere. Este apoio tem a duração até três meses e materializa-se na elaboração de:

(i) Diagnóstico Participado;

(ii) Estratégia de Intervenção para a Freguesia;

(iii) Plano de Ação 21 para a Freguesia, com medidas e propostas concretas para a melhoria da qualidade de vida e sustentabilidade da Freguesia;

(iv) Painel de Indicadores de Sustentabilidade para a Freguesia, no sentido de ajudar na gestão da implementação e permitir aferir do seu sucesso.

Estes elementos constituem a componente da Agenda 21 de Freguesia, que se insere na Agenda 21 de Ferreira do Zêzere.

d) Aconselhamento personalizado da Equipa da Agenda 21 aos moradores da Freguesia sobre qualquer aspeto da sustentabilidade local e sua potencial aplicação concreta na Freguesia.

Artigo 14.º

(Esclarecimentos)

Os esclarecimentos complementares poderão ser enviados por correio eletrónico para agenda21@cm-ferreiradozezere.pt ou através do número de telefone 212 949 691.

Uma iniciativa de:

